

29	9867	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
30	9868	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
31	9869	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
32	9870	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
33	9871	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
34	9872	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
35	9873	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
36	9874	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
37	9875	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
38	9876	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
39	9877	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
40	9878	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
41	9879	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
42	9880	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
43	9881	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
44	9882	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
45	9883	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
46	9884	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
47	9885	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
48	9886	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
49	9887	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
50	9888	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
51	9889	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
52	9890	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
53	9891	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
54	9892	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
55	9893	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
56	9894	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
57	9895	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
58	9896	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
59	9897	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
60	9898	CADEIRA EST. TEC.SINT., GIR.,C/BRACO, ESP.BAIXO.ROD.,EST.ME
Tipo de Movimentação: Transferência Externa		
Órgão de Origem Data: 06/06/2014 Nome: Belarmira Pantoja	Órgão de Destino Data: 06/06/2014 Nome: Rilmar Firmino de Sousa	

**PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 747312
PORTARIA Nº 1.864/2014-SAGA/SEGUP BELÉM, 17 DE
SETEMBRO DE 2014.**

A Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO: O Memorando nº 401/2014 de 08 de setembro de 2014, constante do Processo nº 2014/411904. RESOLVE: Designar o servidor OPHIR DUARTE MUFARREJ, MF nº 5808120/5, para responder pela Diretoria de Grupamento Fluvial de Segurança Pública, no período 08 a 20 de setembro de 2014. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, em exercício

**PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 747321
PORTARIA Nº 1.807/2014-SAGA/SEGUP BELÉM, 12 DE
SETEMBRO DE 2014.**

A Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO: O art. 74 cc o inciso I do art. 75 da Lei 5.810/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará; CONSIDERANDO: O Processo nº 2014/366782 de 10 de setembro de 2014. RESOLVE: Conceder o servidor MARCUS VINICIUS ATAÍDE COSTA, Assessor de Controle de Qualidade do CIOP, MF nº 54188468/4, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2013/2014, a contar de 17 de novembro de 2014 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, em exercício

**PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 747484
PORTARIA Nº 1.871/2014-SAGA/SEGUP BELÉM, 19 DE
SETEMBRO DE 2014.**

A Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais... CONSIDERANDO: O Memorando nº 568/2014/SIAC/SSP-PA de 15 de setembro de 2014, constante no Processo nº 2014/424790. CONSIDERANDO: A Portaria nº

1.158/2014-SAGA/SEGUP de 03 de julho de 2014, que concedeu férias do servidor BRENNO MORAIS MIRANDA, Coordenador de Análise Criminal, MF nº 57193746/2, no período de 04 de agosto a 02 de setembro de 2014. RESOLVE: Designar o servidor MARILENE DA SILVA TAVARES, MF nº 5859182/2, para responder pela Coordenadoria de Análise Criminal, no impedimento do titular, no período de 04 de agosto a 02 de setembro de 2014. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, em exercício

**PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 747489
PORTARIA Nº 1.872/2014-SAGA/SEGUP BELÉM, 19 DE
SETEMBRO DE 2014.**

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO: O Memorando nº 569/2014/SIAC/SSP-PA de 23 de setembro de 2014, constante do Processo nº 2014/424807. CONSIDERANDO: A Portaria nº 1.570/2014-SAGA/SEGUP de 19 de agosto de 2014, publicada no DOE nº 32.566, de 21 de janeiro de 2014, que concedeu férias ao servidor EDILSON BRITO COSTA, MF. nº 59153/5, Diretor de Análise Criminal, de 01 a 30 de setembro de 2014. RESOLVE: Art. 1º - Retificar o período de gozo de férias do servidor EDILSON BRITO COSTA, Diretor de Análise Criminal, MF nº 59153/5, no período de 01 a 30 de setembro de 2014 para 03 de setembro a 02 de outubro de 2014. Art. 2º - Designar o servidor BRENNO MORAIS MIRANDA, Coordenador de Análise Criminal, MF nº 57193746/2, para responder pela Diretoria de Análise Criminal, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2014. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, em exercício

**PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 747518
PORTARIA Nº 1.804/2014-SAGA/SEGUP BELÉM, 19 DE
SETEMBRO DE 2014.**

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO: O Memorando nº 055/2014-NAF/STM de 28 de agosto de 2014, constante do Processo nº 2014/408349 e Memorando nº 056/2014 de 05 de setembro de 2014, constante do Processo nº 2014/408252. CONSIDERANDO: A Portaria nº 599/2014-SAGA/SEGUP de 10 de abril de 2014, publicada no DOE nº 32.622 de 14 de abril de 2014, que concedeu férias a servidora ROBERTA REBELO MERABET, MF. nº 8001239/3, Diretora do Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF, de 05 de maio a 03 de junho de 2014. RESOLVE: Art. 1º - Conceder o período de gozo de férias da servidora ROBERTA REBELO MERABET, Diretora do Núcleo Administrativo Financeiro - NAF, MF nº 8001239/3, no período de 05 de maio a 03 de junho de 2014 para 04 de setembro a 03 de outubro de 2014. Art. 2º - Designar o servidor JONHY CLEBER RIBEIRO DE LIMA, MF nº 5688531/1, para responder pela Diretoria do Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF, no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2014. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS COLARES Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, em exercício.

**APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DOS NÚCLEOS
REGIONAIS DO COMEN
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 747094
CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MEIO NORTE
RESOLUÇÃO Nº 016/14-COMEN**

EMENTA: Aprovação do Regulamento dos Núcleos Regionais do COMEN

O Conselho de Segurança Pública do Meio Norte – COMEN, criado pela Resolução Intergovernamental nº 01 de 15 JAN 97, C/C Arts. 2º incisos I, II e III do Regulamento Interno, aprovado pela Plenário da 1ª Reunião Ordinária, em 23/01/1997, em Brasília / DF, e, CONSIDERANDO os termos da proposição apresentada pelo Cel BM Wanderley Costa Pereira – representante do Corpo de Bombeiros Militar no Núcleo Regional do COMEN do Maranhão, no Encontro Técnico realizado em 14/09/2011, em Belém do Pará; CONSIDERANDO os resultados conclusivos apresentados pela Comissão Técnica, criada pela Portaria nº 14, de 11/10/2011, constituída de integrantes do Núcleo Regional do COMEN/ Maranhão, sob a direção da Coordenadora Estadual – DPC Maria Edma Costa Pinheiro Rodrigues, responsável pelo exame e reestudo do Regulamento dos Núcleos Regionais do COMEN, NRC/COMEN, aprovado pela Resolução nº 005/COMEN, em 19/09/2000; CONSIDERANDO finalmente, a deliberação unânime dos Conselheiros do COMEN presentes na XXXVI Reunião Ordinária, em 24/11/2011, realizada na cidade de Teresina, Estado do Piauí. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento dos Núcleos Regionais do Conselho de Segurança Pública do Meio – Norte/COMEN, na forma descrita no anexo desta Resolução, conforme proposta da Comissão Técnica, criada pela Portaria nº 014, de 11/10/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a normatização anterior aprovada pela Resolução nº 005/2000-COMEN, de 19 de setembro de 2000, durante a XIV Reunião Ordinária do COMEN, em Palmas/Tocantins. Plenário da 1ª Jornada Técnica Operacional Interestadual, Belém/PA 19 de agosto de 2014.

NIXON KENEDY MONTEIRO
Conselheiro/Presidente do COMEN

**ANEXO
RESOLUÇÃO Nº 016/2014
REGULAMENTO DO NÚCLEO REGIONAL DO COMEN.
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - O Núcleo Regional do Conselho de Segurança Pública do Meio Norte - NRC/COMEN, criado em cada Estado-Membro pela Resolução nº 001 de 05 de junho de 2000, tem por finalidade o planejamento e o desencadeamento de ações e atividades aprovadas pelo Colegiado.

Art. 2º - Compete ao NRC/COMEN:

I - Estudar, propor e operacionalizar mecanismos que viabilizem com eficiência e eficácia a troca de informações e experiências;

II - Encarregar-se pelo levantamento, planejamento, coordenação e avaliação das operações policiais integradas a serem executadas intra e interestaduais;

III - Executar as operações policiais integradas programadas e planejadas a nível nacional, quando devidamente acionadas;

IV - Propor e executar medidas que solidifiquem a integração e o intercâmbio entre as várias instituições do COMEN, fortalecendo o relacionamento interno dos Núcleos Regionais e entre os demais congêneres;

V - Submeter à apreciação do Colegiado, atos normativos e medidas administrativas que se fizerem necessários ao cumprimento de sua finalidade;

VI - Articular-se com as instituições que o constitui, através de seus representantes, visando o cumprimento com exatidão das medidas aprovadas pelo Colegiado;

VII - Submeter anualmente ao Conselheiro - Secretário de Estado de Segurança Pública ou correspondente, em cada Estado membro, proposta orçamentária/financeira que garanta recursos para seu funcionamento e o cumprimento de sua finalidade;

VIII - Apresentar bimestralmente aos Conselheiros dirigentes das instituições nos Estados e ao Conselheiro Presidente do COMEN respectivamente, um Relatório circunstanciado de suas atividades no período, contendo análise crítica de seu desenvolvimento, perspectivas e propostas futuras.

IX - Realizar o controle estatístico, acompanhando a evolução da criminalidade na área de abrangência do Meio Norte.

X - Receber e consolidar os relatórios de todas as ações de segurança de interesse comum, encaminhando-os à Secretaria Executiva para difundi-los às instituições voltadas a segurança pública da região do Meio Norte e demais Instituições interessadas.

XI - Encaminhar, mensalmente, ao Estado designado como centro de coleta de dados, atualização referente a criminalidade de cada Estado;

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º - O Núcleo Regional do COMEN – NRC, vincular-se-á ao Secretário de Estado de Segurança Pública ou correspondente em cada Estado Membro e será constituído pelo Coordenador Estadual, que dirigirá os trabalhos e um representante das demais instituições integrantes do Colegiado.

§ 1º - Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do NRC, representantes de outros organismos públicos ou privados.

§ 2º - Os membros do NRC representativos das instituições que integram o COMEN serão indicados por seus dirigentes, para um período que deverá coincidir preferencialmente com o mandato do Presidente do Conselho, sendo permitida sua recondução.

Art. 4º - A Secretaria Executiva do COMEN encarregar-se-á da edição da Portaria constando a designação do profissional de segurança pública indicado para integrar como membro o Núcleo Regional ou a sua dispensa desse encargo.

**CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º - O Núcleo Regional do COMEN – NRC, reunir-se-á em sessão ordinária mensal, em dia e hora previamente aprovados pela maioria de seus membros e extraordinariamente, sempre que os motivos justificarem, por convocação do Conselheiro - Secretário de Estado de Segurança Pública ou correspondente, por solicitação de outro Conselheiro do Estado-membro ou a requerimento de pelo menos 50% dos seus membros e sempre com a indicação da respectiva pauta.

§ 1º - O NRC reunir-se - á em sessões ordinárias e extraordinárias, com a presença da maioria simples de seus membros, dirigidas pelo Coordenador Estadual, devendo assinar o livro de presença.

§ 2º - Haverá tolerância de 30 (trinta) minutos para se conferir o "quorum" necessário que permitirá o início da reunião e na sua ausência, a sessão será aberta e em seguida suspensa.

§ 3º - No impedimento do membro do NRC de participar das atividades do núcleo por período superior a 30 (trinta) dias